



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé
Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Parque Infantil, composto por equipamentos lúdicos e de recreação, destinados à instalação e uso na área externa da Escola Municipal de Educação Infantil Nairo José Prestes, visando atender à necessidade de manutenção e aprimoramento das atividades pedagógicas e recreativas voltadas às crianças da educação infantil.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, fabricados com materiais atóxicos e resistentes às intempéries, atendendo às normas de segurança da ABNT aplicáveis à faixa etária da educação infantil.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	VLR. TOTAL
1	71895	PLAYGROUND: ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM REFORÇO INTERNO, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO, FERRAGENS GALVANIZADAS A FOGO. COM CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. PLATAFORMAS MEDINDO 1,00M ATÉ 1,10M X 1,00M ATÉ 1,10M COM ESTRUTURA METÁLICA E CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 130MM ATÉ 140MM X 25MM ATÉ 35MM, ALTURA DO CHÃO ATE O A PLATAFORMA DE NO MÍNIMO 1,20. COBERTURA SUPERIOR PARA PARQUINHO MEDINDO 1,30M ATÉ 1,40M X 1,30 ATÉ 1,40 X 0,60M ATÉ 0,70M EM POLIETILENO, CORES DIVERSAS. TUBO COM DIÂMETRO INTERNO DE NO MÁXIMO 800MM EM POLIETILENO, CORES DIVERSAS COLORIDO; PAINEL MEDINDO EXTERNAMENTE 930 ATÉ 950 X 1000 ATÉ 1030MM COM FURO CENTRAL DE NO MÍNIMO 700MM EM POLIETILENO DE CORES DIVERSAS.	16.159,83

	<p>RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA DE TUBO, COM CORDAS DE NYLON DE NO MÍNIMO 14MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO, MEDINDO 0,75 ATÉ 0,85 X 1,75 ATÉ 1,85M.</p> <p>ESCORREGADOR EM POLIETILENO, MEDINDO NO MÁXIMO 2,8M DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 0,45M DE LARGURA, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA.</p> <p>PASSARELA COM DIMENSÃO DE 1900 MM ATÉ 2000MM X 800MM ATÉ 850MM DE LARGURA COM ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA, CORRIMÃO COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBOS HORIZONTAIS E PAREDE DE NO MÍNIMO 1,90MM E TUBOS VERTICAIS.</p> <p>TOBOGÃ EM POLIETILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,95M DE COMPRIMENTO E 0,70M DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICOS.</p> <p>ESCADA DE ACESSO, COM ESTRUTURA EM TUBO E CORRIMÃO EM TURBO, COM DEGRAUS EM MADEIRA PLÁSTICA.</p> <p>GUARDA CORPO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO.</p> <p>BALANÇOS FIXADOA A TORRE. COM ASSENTOS EM POLIETILENO, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS. ESTRURUTA EM AÇO TUBULAR SEM ANGULOS RETOS. DOIS ASSENTOS COM DIMENSÃO DE 450MM ATÉ 480MM X 220MM ATÉ 230MM E ENCAIXE DE FIXAÇÃO.</p>	
--	---	--

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de proporcionar um ambiente educativo seguro, lúdico e estimulante para o desenvolvimento integral das crianças da Escola Municipal de Educação Infantil Nairo José Prestes. A instalação de um parque infantil é essencial para o desenvolvimento motor, social, emocional e cognitivo dos alunos da educação infantil, atendendo às exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente nos campos de experiência como “Corpo, gestos e movimentos” e “O eu, o outro e o nós”.

A aquisição dos brinquedos externos permitirá a otimização do uso do espaço escolar, incentivando práticas pedagógicas que envolvam o brincar como ferramenta essencial para o aprendizado, de forma segura, inclusiva e adequada à faixa etária atendida. O investimento em infraestrutura recreativa é um compromisso com a qualidade da educação infantil, refletindo diretamente no bem-estar e no desenvolvimento das crianças.

A modalidade sugerida para a presente contratação é o Pregão, na forma eletrônica, conforme previsto nos artigos 28 a 32 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações padronizadas e comparabilidade objetiva entre as propostas. Essa modalidade assegura maior transparência, competitividade, economicidade e celeridade ao processo licitatório.

Considerando a possibilidade de aquisição recorrente por parte do Município, poderá ser adotado, se conveniente à Administração, o sistema de registro de preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o que possibilitaria atender outras unidades escolares que enfrentem necessidades semelhantes, otimizando o planejamento e a execução orçamentária.

A presente aquisição está alinhada às políticas públicas de educação e aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, garantindo às crianças o direito ao brincar, ao movimento e à convivência social em espaços adequados, seguros e inclusivos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de brinquedos externos pedagógicos, destinados aos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Nairo José Prestes, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A aquisição tem como finalidade promover o desenvolvimento motor, social, afetivo e cognitivo das crianças, por meio do uso de brinquedos seguros, educativos e adequados à faixa etária atendida, contribuindo para a qualidade do ensino e da aprendizagem, em consonância com os princípios da BNCC e as diretrizes da educação infantil.

Os brinquedos deverão ser produzidos com materiais duráveis, atóxicos, resistentes às intempéries e com acabamento que elimine qualquer risco à integridade física dos usuários. Deverão atender às normas da ABNT aplicáveis (em

especial NBR 16071 e suas partes), garantindo a segurança e a funcionalidade dos equipamentos.

A contratação deverá incluir a entrega no local, montagem completa dos brinquedos, fixação segura no solo, conforme o layout definido pela direção da escola, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com possibilidade de acionamento de suporte técnico e manutenção corretiva caso necessário.

A presente solução busca atender a um ciclo de vida completo do objeto, prevendo não apenas a entrega dos equipamentos, mas também sua instalação adequada e o suporte técnico necessário, garantindo que a infraestrutura instalada contribua efetivamente para a melhoria do ambiente escolar, respeitando as necessidades educacionais específicas das crianças — considerando suas faixas etárias, interesses, habilidades em desenvolvimento e áreas em que podem se beneficiar de maior estímulo motor e pedagógico.

A solução, portanto, não se limita à simples aquisição dos equipamentos, mas contempla a criação de um espaço de aprendizagem ativo e seguro, onde o brincar é reconhecido como parte essencial do processo educativo, promovendo o bem-estar, a inclusão e a formação integral das crianças.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1 Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo de entrega dos objetos supracitados, após assinatura do contrato/autorização de fornecimento deverá ser de até 30 (trinta) dias a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 O material deverá ser entregue sem custo de frete conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 O item deve possuir garantia mínima de 1 ano.

5.4 Da garantia, a Secretaria Municipal de Educação comunicará os defeitos apresentados por meio eletrônico (e-mail). A contratada deverá regularizar ou substituir o item no prazo de 24 horas.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé – RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

6.2 O gestor indicado deverá ser a Sr. Gustavo Marques, Secretário Municipal de Educação.

6.3 O Fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Claudia Roberta Peruto.

6.3.1. O Fiscalizador suplente indicado deverá ser a Sra. Grasielle Chitolina Knispel

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 Não serão aceitos na entrega produtos nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2 Após a verificação e conseqüente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal.



7.3 O pagamento será realizado mediante a quantidade entregue, conforme apresentado em documento fiscal, observando os preços cotados na proposta adjudicada.

7.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.5 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, após a liberação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante menor preço por item, a ser apurado entre as propostas válidas apresentadas na fase de julgamento da licitação, observando-se o atendimento integral das especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 16.159,83. (Dezesseis mil cento e cinquenta e nove reais com oitenta e três centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com os praticados no mercado correspondente, conforme análise realizada pelo setor no banco de preço.

9.3. Recomenda-se que a pesquisa de preços não seja divulgada previamente à entrega das propostas, a fim de assegurar a obtenção da melhor oferta possível para a Administração Pública.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a dotação orçamentária será indicada pelo Setor de Contabilidade do Município, responsável por identificar a rubrica adequada para atender às despesas decorrentes desta contratação.

Guaporé 12 de agosto de 2025.

Gustavo Marques
Secretário de Educação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C65B-218C-15A7-E33E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO MARQUES (CPF 818.XXX.XXX-34) em 27/08/2025 12:17:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/C65B-218C-15A7-E33E>